



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de cursos de capacitação em empreendedorismo para jovens que queiram participar do curso de formação e que possam trabalhar na implantação da cultura jovem empreendedora no município de Floriano-PI, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Educação Empreendedora contribui para a construção de um novo perfil de estudante, incentivando o desenvolvimento de competências múltiplas e a sua inserção sustentada no mundo do trabalho. Tem a função de encorajar e incentivar o potencial empreendedor no desejo de buscar mudanças, reagir e interagir, explorando a oportunidade de negócios. Isso contribui para que os jovens assumam uma posição proativa e tornem-se grandes empreendedores em suas vidas. O empreendedorismo pode ser ainda um grande aliado na educação, contribuindo para o desenvolvimento da localidade e da cultura empreendedora na região e estimulando a formação de agentes transformadores da sociedade. Diante do exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços para atender ao Programa Jovem Empreende 2.0.

3. DA METODOLOGIA DO CURSO

3.1 A metodologia está estruturada em oficinas (módulos ou minicursos) de 04 horas/aula cada, para capacitação de jovens, abordando temas conforme abaixo especificado:

OFICINAS:

1. RECONHECENDO O PERFIL EMPREENDEDOR;
2. MARKETING DIGITAL PARA FUTUROS EMPREENDEDORES;
3. MODELAGEM DE NEGÓCIOS;

3.2 Os cursos incentivam os alunos a desenvolverem comportamentos empreendedores, de forma a estimular o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mundo do trabalho por meio de uma postura empreendedora e autônoma;

3.3 Serão realizados 10 (dez) encontros por Oficina, com duração de 04h (quatro horas), sendo 03h (três horas) para nivelamento e 01h (uma hora) para dúvidas, sugestões e considerações;

3.4 Serão ofertadas 03 (três) Oficinas, com um total de 35 (trinta e cinco) participantes cada, totalizando 105 (cento e cinco) participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

2.5. Serão criados grupos de Telegram ou Whatsapp para interação durante o treinamento.

Item	Oficina	UND.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM RECONHECENDO O PERFIL DO EMPREENDEDOR	Hora/aula	10
2	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM MARKETING DIGITAL PARA FUTUROS EMPREENDEDORES	Hora/aula	10
3	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM MODELAGEM DE NEGÓCIOS	Hora/aula	10

4. ORIENTAÇÕES SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Preparação para atuar na aplicação da cultura empreendedora, é desejável que as características abaixo sejam observadas no perfil do aluno:

- Iniciativa;
- Atitude positiva e dinamismo;
- Habilidade na Comunicação Oral;
- Criatividade;
- Habilidade de escuta - saber ouvir;
- Atitude flexível, aberta e receptiva a inovações;
- Predisposição ao novo;
- Capacidade de persuasão;
- Comprometimento;

4.2 As turmas para a capacitação de estudantes serão compostas conforme acordado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a contratada, contendo número mínimo e máximo de participantes, conforme disposto no anexo;

4.3 Para aplicação da metodologia empreendedora aos alunos da rede municipal (pública e privada) é obrigatória a capacitação do profissional que será o instrutor nas oficinas do curso de jovem empreendedor;

4.4 A Secretaria De Turismo e Desenvolvimento Econômico só certificará os estudantes na metodologia empreendedora após o encerramento total do curso, desde que cumprida à carga horária especificada e comprovada a participação na capacitação;

5. CRONOGRAMA GERAL

5.1 Com a Publicação do Edital;

5.2 Prazo de inscrição para os estudantes: de 16/06/2020 à 18/06/2020. Formulário de inscrição disponível na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

5.3 O início (mês, dia e horário) das Oficinas (módulos ou cursos) estão dispostos no anexo e disponibilizados na sede da Secretaria;

6. PÚBLICO ALVO DA FORMAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

6.1 O público alvo será conforme o edital de chamamento para a capacitação técnica “JOVEM EMPREENDE EU QUERO EMPREENDER”, a serem destinadas de acordo com a ordem de classificação do presente Chamamento Público.

6.2 Os requisitos para participar deste processo de Chamamento são os seguintes:

- Possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos;
- Possuir disponibilidade para participar dos encontros formativos;
- Comprovar residência na cidade de Floriano-PI; e
- Possuir renda per capita de até 2 (salários) salários mínimos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As capacitações dos estudantes ocorrerão via plataforma disponibilizada pelo Contratada.

7.2 A depender da quantidade de estudantes, caberá a SEMTUDEC, disponibilizar número possível de turmas para o atendimento. Poderá acontecer mais de uma turma simultaneamente;

7.3 Os materiais utilizados nas formações serão fornecidos gratuitamente, livros, apostilas e materiais pedagógicos para a capacitação na metodologia, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade;

7.4 Após a certificação da capacitação realizada pela contratada, a SEMTUDEC deverá habilitar os estudantes formados, por instrumento próprio, para atuarem em atividades relacionadas ao empreendedorismo local e regionalmente;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Contratada.

8. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para a execução dos serviços acima, serão pagas com recursos oriundos conforme planilha abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
11.334.19.2155	3.3.90.36	001
11.334.19.2155	3.3.90.39	001

9. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a agenda do curso Jovem Empreende 2.0., previsto no edital de chamamento público.

9.2 A autorização de fornecimento de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.

9.2.1 **O prazo de entrega será conforme previsto no edital de Chamamento Público, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.**

9.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita através da Internet, correndo por conta da Contratada quaisquer despesas com o fornecimento do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

9.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.5.1 **Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

9.5.2 **Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo informado pela contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

9.5.3 **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

9.6 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

9.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os serviços, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

10.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

10.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

- 10.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 10.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 10.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 10.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 10.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 10.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 10.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 10.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

- 10.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 10.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.20 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 10.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento do objeto.
- 10.1.23 **Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.1.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 11.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. DO CONTRATO

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.

13.1.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará contrato, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.

13.1.3 Considerando o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da contratação dos serviços, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

14.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

14.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

- 15.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.
- 15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 15.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 15.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 Não havendo interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(s) que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 16.2 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 16.3 Para o fornecimento dos serviços fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

- 16.3.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 16.4 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, para efetuar o fornecimento dos serviços solicitados.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto firmado pela autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 17.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 17.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 18.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, a especificação dos serviços adaptáveis a propostas, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ANEXO – QUADRO DESCRITIVO DAS OFICINAS/CURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

Item	Oficina	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM RECONHECENDO O PERFIL DO EMPREENDEDOR	10	Hora/Aula	150,00	1.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM MARKETING DIGITAL PARA FUTUROS EMPREENDEDORES	10	Hora/Aula	158,33	1.583,25
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM MODELAGEM DE NEGÓCIOS	10	Hora/Aula	200,00	2.000,00
					5.083,25

18.2 O valor total estimado para a futura contratação dos serviços será de até R\$ 5.083,25 (Cinco mil oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), por todo o período de vigência contratual;

18.3 O preço e as especificações dos serviços apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações efetuadas no mercado local, regional e no sistema banco de preços, e conforme especificações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Floriano-PI, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos serviços, nem tampouco será adquirido quaisquer serviços que apresentem preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos praticados no mercado.

18.4 No preço apresentado na proposta já está incluso as despesas necessárias à prestação dos serviços com locais e prazos indicados, quando for o caso;

Floriano (PI), 10 de junho de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Rauenna Manuella Ferreira de Sousa
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Juventude

Marcelo Celestino Barros
Dir. Departamento de Compras
Sec. Munic. Administração e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Aprovação

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e, considerando a competência a mim delegada, nos termos da Lei Complementar nº 007/2005, aprovo o Termo de Referência para aquisição dos serviços permanentes aqui listados, consoante disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para fornecimento dos produtos.

Fabiano Araujo Silva

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ordenador de Despesas